

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-0

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

LEI Nº 632/2009

De 02 de setembro de 2009

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da lei orçamentária para o exercício financeiro do ano de 2010, e dá outras providências”.

SILVANO CEZAR MOREIRA, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Nova Canaã Paulista/SP, relativas ao exercício financeiro de 2010, compreendendo:

I - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município, sua estrutura e organização, e de suas eventuais alterações;

II - as prioridades e metas da administração pública municipal;

III - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;

IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; e

V - as disposições gerais.

Parágrafo único - Integram a presente Lei as metas da administração pública municipal, e outros demonstrativos, constantes dos Anexos respectivos.

CAPÍTULO II DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO

Seção I Das Diretrizes Gerais

Art. 2º. A elaboração da proposta orçamentária abrangerá os Poderes Legislativo, Executivo, seus fundos e entidades da administração direta e indireta, assim como as empresas públicas dependentes, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000, observando-se os seguintes objetivos principais:



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

I - combater a pobreza e promover a cidadania e a inclusão social;

II - dar apoio aos estudantes carentes, de prosseguirem seus estudos no ensino médio e superior;

III - promover o desenvolvimento do Município e o crescimento econômico;

IV - reestruturação e reorganização dos serviços administrativos, buscando maior eficiência de trabalho e de arrecadação;

V - assistência à criança e ao adolescente;

VI - melhoria da infra-estrutura urbana.

VII - oferecer assistência médica, odontológica e ambulatorial à população carente, através do Sistema Único de Saúde.

Parágrafo único - A inclusão das empresas públicas dependentes nos orçamentos fiscal e da seguridade social obedecerá às disposições da Portaria nº 589, de 27 de dezembro de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 3º. O Projeto de Lei Orçamentária será elaborado em conformidade com as diretrizes fixadas nesta Lei, com o artigo 165, §§ 5º, 6º; 7º, e 8º, da Constituição Federal, com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como em conformidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 1º. A Lei Orçamentária Anual compreenderá :

I - o orçamento fiscal;

II - o orçamento da seguridade social

§ 2º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a receita em anexo próprio e de acordo com a classificação constante do Anexo I - Natureza da Receita - da Portaria Interministerial nº 163, de 2001, do Ministério da Fazenda e do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

§ 3º. Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa, com relação à sua natureza, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e elemento de despesa, de acordo com o que dispõe o Art. 15, da Lei Federal nº 4320/64.

§ 4º. Caso o projeto de lei do orçamento seja elaborado por sistema de processamento de dados, deverá o Poder Executivo disponibilizar acesso aos dados do programa respectivo aos técnicos do Poder Legislativo para que estes possam processar eventuais alterações ocasionadas pela apresentação de emendas e devidamente aprovadas.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Seção II Das Diretrizes Específicas

Art. 4º. A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2010 obedecerá as seguintes disposições:

I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas;

II - cada projeto constará somente de uma unidade orçamentária e de um programa;

III - as atividades com a mesma finalidade de outras já existentes deverão observar o mesmo código, independentemente da unidade orçamentária;

IV - a alocação dos recursos na Lei Orçamentária será efetuada de modo a possibilitar o controle de custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo;

V - na estimativa da receita considerar-se-á a tendência do presente exercício e o incremento da arrecadação decorrente das modificações na legislação tributária;

VI - as receitas e despesas serão orçadas segundo os preços vigentes em julho de 2009;

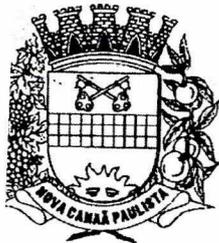
VII - somente poderá incluir novos projetos, desde que devidamente atendidos aqueles em andamento, bem como, após contempladas as despesas de conservação com o patrimônio público;

VIII - os recursos legalmente vinculados a finalidade específica deverão ser utilizados exclusivamente para o atendimento do objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Parágrafo único - Os projetos a serem incluídos na lei orçamentária anual poderão conter previsão de execução por etapas, devidamente definidas nos respectivos cronogramas físico-financeiros.

Art. 5º. Para atendimento do disposto nos artigos anteriores, as unidades orçamentárias dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como das entidades da administração indireta, encaminharão ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura Municipal suas propostas parciais até o dia 20 de julho de 2009.

Parágrafo único - As unidades orçamentárias projetarão suas despesas correntes até o limite fixado para o ano em curso, consideradas as suplementações, ressalvados os casos de aumento ou diminuição dos serviços a serem prestados;



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Art. 6º. A Lei Orçamentária Anual não poderá prever como receitas de operações de crédito montante que seja superior ao das despesas de capital, excluídas àquelas por antecipação de receita orçamentária.

Art. 7º. A Lei Orçamentária Anual deverá conter reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo único - A reserva de contingência corresponderá aos valores apurados a partir da situação financeira do mês de julho do corrente exercício, projetados até o seu final, observando-se o limite de até 5% da receita corrente líquida.

Art. 8º. A concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições a instituições privadas, que prestem serviços nas áreas de saúde, assistência social e educação, dependerá de autorização legislativa e será calculada com base em unidade de serviços prestados ou postos à disposição dos interessados, obedecidos os padrões mínimos de eficiência previamente fixados pelo Poder Executivo.

§ 1º. As subvenções sociais serão concedidas a instituições privadas sem fins lucrativos que tenham atendimento direto ao público, de forma gratuita.

§ 2º. As concessões de auxílios estarão subordinadas às razões de interesse público e obedecerão às seguintes condições:

I - destinar-se-ão, exclusivamente, às entidades sem fins lucrativos;

II - destinar-se-ão à manutenção, ampliação, aquisição de equipamentos e de material permanente e instalações.

§ 3º. A destinação de recursos para entidades privadas, a título de contribuições, terá por base, exclusivamente, em unidades de serviços prestados.

Art. 9º. O custeio, pelo Poder Executivo Municipal, de despesas de competência dos Estados, do Distrito Federal e da União, somente poderão ser realizados:

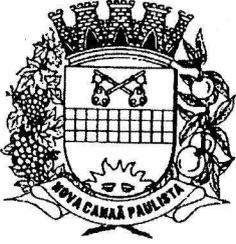
I - caso se refiram a ações de competência comum dos referidos entes da Federação, previstas no art. 23 da Constituição Federal;

II - se houver expressa autorização em lei específica, detalhando o seu objeto;

III - sejam objeto de celebração de convênio, acordo, ajuste ou instrumento congênere.

Seção III Da Execução do Orçamento

Art. 10. Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

§ 1º. As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

§ 2º. A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem, conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 11. Caso ocorra frustração das metas de arrecadação da receita, comprometendo o equilíbrio entre a receita e a despesa ou mesmo as metas de resultados, será fixada a limitação de empenho e da movimentação financeira.

§ 1º. A limitação de que trata este artigo será fixada de forma proporcional à participação dos Poderes Legislativo e Executivo no total das dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária de 2009 e de seus créditos adicionais.

§ 2º. A limitação terá como base percentual de redução proporcional ao déficit de arrecadação e será determinada por unidades orçamentárias.

§ 3º. A limitação de empenho e da movimentação financeira será determinada pelos Chefes do Poder Legislativo e Executivo, dando-se, respectivamente, por ato da mesa e por decreto.

§ 4º. Excluem-se da limitação de que trata este artigo as despesas que constituem obrigação constitucional e legal de execução.

Art. 12. O Poder Legislativo, por ato da mesa, deverá estabelecer até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2010, o cronograma anual de desembolso mensal para pagamento de suas despesas.

Parágrafo único - O cronograma de que trata este artigo contemplará as despesas correntes e de capital, levando-se em conta os dispêndios mensais para o alcance dos objetivos de seus programas.

Art. 13. Para efeito de exclusão das normas aplicáveis à criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais que acarretem aumento da despesa, considera-se despesa irrelevante, aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24, da Lei Federal nº 8.666, 21 de julho de 1993.

Art. 14. Os atos relativos à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício tributário que importem em renúncia de receita deverão obedecer às disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, devendo estar acompanhados do demonstrativo do impacto orçamentário-financeiro a que se refere o seu artigo 14.

Parágrafo único - Excluem-se os atos relativos ao cancelamento de débitos cujos montantes sejam inferiores aos dos respectivos custos de cobrança, bem como eventuais descontos para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano, desde que os valores respectivos tenham sido considerados na estimativa da receita.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

CAPÍTULO III DAS PRIORIDADES E METAS

Art. 15 - As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2010 são as especificadas no Anexo de Prioridades e Metas, que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2010 e na sua execução.

Parágrafo único - Acompanha esta Lei demonstrativo das ações relativas às despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do Art. 9º, § 2º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO IV DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 16 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispendo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:

I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções.

II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal.

III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do poder de polícia do Município.

IV - atualização da Planta Genérica de Valores ajustando-a aos movimentos de valorização do mercado imobiliário.

V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS A PESSOAL E ENCARGOS

Art. 17 - O Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de carreira e salários, incluindo:

I - a concessão, absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - a criação e a extinção de empregos públicos, bem como a criação e alteração de estrutura de carreira;



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-00

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

III - o provimento de empregos e contratações emergenciais estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;

Parágrafo único - As alterações autorizadas neste artigo dependerão da existência de prévia dotação orçamentária suficiente para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes.

Art. 18 - O total da despesa com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo no mês, somada com a dos onze meses imediatamente anteriores, apuradas ao final de cada quadrimestre, não poderá exceder o limite máximo de 60% (sessenta por cento), assim dividido:

I - 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;

II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Parágrafo único - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo não serão computadas as despesas:

I - de indenização por demissão de servidores ou empregados;

II - relativas a incentivos à demissão voluntária;

III - decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior de que trata o "caput" deste artigo;

IV - com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas com recursos provenientes:

a) da arrecadação de contribuições dos segurados;

b) da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição Federal.

c) das demais receitas diretamente arrecadadas pelo fundo vinculado à previdência municipal.

V - decorrentes de pagamentos de sessões extraordinárias realizadas pelo Poder Legislativo durante o período de recesso parlamentar.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19 - Os repasses mensais de recursos financeiros ao Poder Legislativo será realizado de acordo com o cronograma anual de desembolso mensal de que trata o art. 12 desta Lei, respeitado o limite máximo estabelecido no art. 29-A da Constituição Federal de 1988, introduzido pela Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

§ 1º - Caso a Lei Orçamentária de 2010 tenha contemplado ao Poder Legislativo dotações superiores ao limite máximo previsto no *caput* deste artigo, aplicar-se-á a limitação de empenho e da movimentação financeira, para o ajuste ao limite.

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do previsto no § 1º, deverá o Poder Executivo comunicar o fato ao Poder Legislativo, no prazo de até noventa dias após o início da execução orçamentária respectiva.

§ 3º - No caso da não elaboração do cronograma anual de desembolso mensal, os recursos financeiros serão repassados à razão de um doze avos por mês, aplicados sobre o total das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo, respeitado, em qualquer caso, o limite máximo previsto na Constituição Federal.

Art. 20 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária a abertura de créditos suplementares até o limite de dez por cento do total das despesas fixadas na Lei Orçamentária Anual, observando o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4320/64;

§ 2º - O Poder Executivo poderá incluir na proposta orçamentária o remanejamento de recursos no âmbito do mesmo órgão e do mesmo programa;

§ 3º - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais solicitados pelo Poder Executivo, com indicação dos recursos compensatórios, serão encaminhados à Câmara Municipal no prazo de até trinta dias, a contar da data do recebimento do pedido.

Art. 21 - O sistema de controle interno do Poder Executivo será responsável pelo controle de custos e avaliação dos resultados dos programas relacionados a:

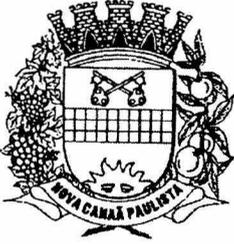
- I - execução de obras;
- II - controle de frota;
- III - coleta e disposição do lixo domiciliar.

Art. 22 - Caso o projeto de lei orçamentária não seja devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, conforme determina o disposto no art. 35, § 2º, inciso III, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal, a sua programação poderá ser executada na proporção de um doze avos do total da despesa orçada.

Art. 23 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 02 de setembro de 2009.


SILVANO CÉZAR MOREIRA
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-00

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

ANEXO PREVISTO NO ART. 11, § 4º.

I - DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Pessoal e Encargos Sociais;
2. Alimentação Escolar - Recursos FNDE;
3. Atendimento Ambulatorial Emergencial e Hospitalar - Sistema Único de Saúde;
4. Atendimento à População com Medicamentos;
5. Benefícios Previdenciários;
6. Manutenção do Ensino Fundamental;
7. Manutenção da Educação Infantil;
8. Transporte Escolar;
9. Atendimento Assistencial Básico - PAB SUS; e
10. Assistência Social Geral
11. Manutenção Administrativa

II - OUTRAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO

1. Limpeza e conservação de vias e logradouros públicos; e
2. Vigilância.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

C.N.P.J. 65.711.954/0001-58

Rua Oito, nº 650 – Fones/Fax: (17) 3681-1124 3681-1129 - Cep: 15.773-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - Art. 4º, § 1º, LC 101/00

METAS ANUAIS

Exercício 2010

ESPECIFICAÇÃO	2010			2011			2012			2013		
	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB	Valor	Valor	% PIB
	Corrente	Constante	(b / PIB) x 100	Corrente	Constante	(b/ PIB) x 100	Corrente	Constante	(b/ PIB) x 100	Corrente	Constante	(b/ PIB) x 100
Receita Total	7.600.000,00		0,001	8.248.000,00		0,001	9.115.000,00		0,001	10.038.000,00		0,001
Receitas Não-Financeiras (I)	7.230.232,76		0,001	7.849.255,62		0,001	8.682.852,80		0,001	9.579.568,04		0,001
Despesa Total	7.600.000,00		0,001	8.248.000,00		0,001	9.115.000,00		0,001	10.038.000,00		0,001
Despesas Não-Financeiras (II)	7.600.000,00		0,001	8.248.000,00		0,001	9.115.000,00		0,001	10.038.000,00		0,001
Resultado Primário (I – II)	(369.767,24)		0,001	(398.744,38)		0,001	(432.147,20)		0,001	(458.432,96)		0,001
Resultado Nominal	(28.689,33)		0,001	(31.558,30)		0,001	(34.714,10)		0,001	(38.185,50)		0,001
Dívida Pública Consolidada	(444.928,71)		0,001	(258.012,71)		0,001	(160.952,38)		0,001	(104.429,90)		0,001
Dívida Consolidada Líquida	(2.260.478,40)		0,001	(3.064.478,40)		0,001	(3.743.562,02)		0,001	(4.143.132,12)		0,001

FONTE:

O valor utilizado para a Receita Total foi extraído do anexo - Evolução da Receita, constante do Plano Plurianual para o período 2010/2013 conforme Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os valor utilizado para a composição do valor corrente nos exercícios de 2010 a 2013, foi acrescido de 10,0% a título de expectativa de inflação e crescimento do município, considerando a meta de inflação do Governo Federal, para o exercício de 2009 foi fixada em 5,0%.

O Resultado Primário apurado neste anexo é resultado da subtração das Despesas Não Financeiras e Receitas Não Financeiras.

O Resultado Nominal foi obtido na subtração do saldo da dívida em 31/12/2008 do saldo da dívida em 31/12/2007, conforme documentos contábeis, a saber;

Saldo Exercício 2007 397.105,05
Saldo Exercício 2008 368.415,72
Valor Apurado 28.689,33



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - Art. 4º, § 2º, inciso III, LC 101/00

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

EXERCÍCIO 2010

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (1)	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	2.367.232,92	100	4.155.808,99	100	3.333.840,99	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	2.367.232,92		4.155.808,99		3.333.840,99	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO (2)	2007	%	2006	%	2005	%
Patrimônio/Capital	1.272.718,64	100	1.753.295,20	100	1.431.163,68	100
Reservas	-	-	-	-	-	-
Resultado Acumulado	-	-	-	-	-	-
TOTAL	1.272.718,64	100	1.753.295,20	100	1.431.163,68	100

Fonte:

(1) Nos valores constantes deste anexo foi considerado o Patrimônio Total, incluindo o Regime de Previdência, obtidos junto ao Anexo 14 - Balanço Patrimonial.

(2) Nos valores do Regime de Previdência foi considerado o valor do Patrimônio Total, obtidos junto ao Anexo 14 - Balanço Patrimonial.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - Art. 4º, § 2º, inciso III - LC 101/00

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Exercício 2010

	Valores R\$		
RECEITAS REALIZADAS	2008	2007	2006
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	141.110,00	-	70.000,00
Alienação de Bens Imóveis	-	-	-
TOTAL	141.110,00	-	70.000,00
DESPESAS LIQUIDADAS	2008	2007	2006
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	-	-	-
Inversões Financeiras	141.110,00	-	70.000,00
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.			
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
TOTAL	141.110,00	-	70.000,00

SALDO FINANCEIRO

FONTE:

Os valores constantes neste anexo foram obtidos junto ao Anexo 15 - Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Boletins de Caixa de cada exercício.

A aplicação dos valores provenientes de alienação somente é utilizado para aquisição de novos bens patrimoniais e amortização de dívida com o regime próprio de previdência, em conformidade com a Lei de Responsabilidade Fiscal.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", LC 101/00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS

Exercício 2010

Valores R\$

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2007	2006
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Contribuições Previdenciárias	157.054,13	144.717,55	171.891,56
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	-	-	-
Receita Patrimonial	276.431,59	227.385,86	212.051,90
Outras Receitas Correntes	318.153,69	292.317,71	149.535,78
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
-	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	751.639,41	664.421,12	533.479,24
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2008	2007	2006
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes	194.620,60	197.233,36	213.647,72
Despesas de Capital	-	-	-
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	-	-	-
Pessoal Militar	-	-	-
Outras Despesas Correntes	-	-	-
Compensação Previd. de aposent. RPPS e RGPS	-	-	-
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)	194.620,60	197.233,36	213.647,72
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I – II)	557.018,81	467.187,76	319.831,52
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	2.773.719,55	2.227.075,47	1.747.267,20

FONTE:

Os valores constantes deste anexo foram obtidos junto ao Regime Próprio através das peças contábeis.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", LC 101/00

PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS

Exercício 2010

EXERCÍCIO	RECEITAS	DESPESAS	RESULTADO	SALDO
	PREVIDENCIÁRIAS	PREVIDENCIÁRIAS (h)	PREVIDENCIÁRIO ANUAL	FINANCEIRO DO EXERCÍCIO
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2009	524.056,84	186.284,71	337.772,13	3.324.539,01
2010	548.734,99	199.569,21	349.165,78	3.673.704,79
2011	573.415,86	215.575,51	357.840,35	4.031.545,14
2012	595.795,08	224.252,13	371.542,95	4.403.088,09
2013	618.189,62	235.415,82	382.773,80	4.785.861,89
2014	643.455,02	258.236,76	385.218,27	5.171.080,16
2015	673.029,61	278.818,08	394.211,54	5.565.291,70
2016	694.949,47	327.449,76	367.499,71	5.932.791,41
2017	722.442,36	335.573,13	386.869,23	6.319.660,64
2018	746.363,74	352.707,12	393.656,62	6.713.317,27
2019	771.759,41	402.389,75	369.369,67	7.082.686,93
2020	794.236,37	434.503,19	359.733,18	7.442.420,11
2021	809.377,60	509.774,37	299.603,23	7.742.023,34
2022	826.127,09	584.186,05	241.941,04	7.983.964,38
2023	841.905,33	635.956,87	205.948,46	8.189.912,84
2024	866.234,46	673.809,40	192.425,07	8.382.337,91
2025	869.096,97	763.189,08	105.907,90	8.488.245,80
2026	879.990,87	852.453,71	27.537,16	8.515.782,96
2027	883.836,81	927.521,00	(43.684,19)	8.472.098,77
2028	891.320,76	958.811,04	(67.490,28)	8.404.608,49
2029	886.027,48	985.103,35	(99.075,88)	8.305.532,62
2030	884.986,30	1.039.373,91	(154.387,61)	8.151.145,00
2031	872.952,96	1.113.755,45	(240.802,49)	7.910.342,51
2032	866.845,72	1.110.595,86	(243.750,15)	7.666.592,36
2033	847.833,15	1.182.547,33	(334.714,18)	7.331.878,18
2034	827.639,60	1.232.924,56	(405.284,96)	6.926.593,22
2035	792.812,51	1.307.693,37	(514.880,86)	6.411.712,36
2036	777.351,92	1.321.485,73	(544.133,81)	5.867.578,56
2037	746.720,81	1.319.506,38	(572.785,57)	5.294.792,99
2038	701.186,01	1.397.909,86	(696.723,86)	4.598.069,14
2039	654.134,27	1.443.580,32	(789.446,05)	3.808.623,08
2040	623.198,77	1.461.741,36	(838.542,59)	2.970.080,49
2041	577.468,83	1.441.925,86	(864.457,03)	2.105.623,47
2042	527.181,49	1.430.460,04	(903.278,56)	1.202.344,91
2043	471.791,48	1.414.722,49	(942.931,01)	259.413,90
2044	417.233,48	1.381.981,83	(964.748,36)	-
2045	393.016,48	1.378.955,15	(985.938,67)	-
2046	401.668,74	1.363.819,43	(962.150,70)	-

FONTE:

Os valores utilizados neste anexo foram obtidos considerando o Plano de Custeio Vigente, considerando o cálculo atuarial do exercício de 2009.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS - Art. 4º, § 2º, inciso V, LC 101/00

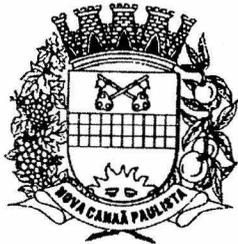
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Exercício 2010

EVENTO	Valor Previsto 2010
Aumento Permanente da Receita	648.000,00
(-) Transferências constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	129.600,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	518.400,00
Redução Permanente de Despesa (II)	-
Margem Bruta (III) = (I+II)	518.400,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	-
Impacto de Novas DOCC	-
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	518.400,00

FONTE:

Dados obtidos junto ao relatório Anexo de Metas Fiscais



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-0

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS - Art. 4º, § 3º, LC 101/00

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Exercício 2010

RISCOS FISCAIS		PROVIDÊNCIAS		Valores R\$
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Arrecadação não alcançar a previsão	17.000,00	Limitação dos empenhos em dotações diversas	17.000,00	
TOTAL	17.000,00	TOTAL	17.000,00	

FONTE:

Os valores provisionados para Riscos Fiscais poderá ser revisto no decorrer do exercício, visto que, haverá campanha de conscientização dos contribuintes.



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

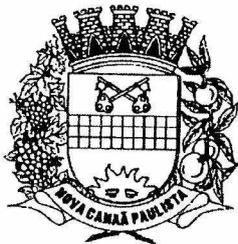
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Exercício 2010

PROGRAMAS	Produto	Unidade de Medida	Meta 2009	VALOR R\$
010 Processo legislativo <i>Garantir o exercício da função legislativa da Câmara Municipal</i> <i>Efetuar os pagamentos mensais dos subsídios dos vereadores</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	169.000,00
011 Administração legislativa <i>Construção de prédio da Câmara Municipal</i> <i>Garantir suporte material e técnico ao adequado funcionamento dos trabalhos legislativos</i> <i>Manter o regular funcionamento das unidades administrativas da Câmara Municipal Municipal</i>	<i>Unidade</i> <i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% % %	50 100 100	251.000,00
040 Planejamento governamental <i>Desenvolver o planejamento estratégico municipal visando atender os anseios locais</i> <i>Formalizar planos de ação de governo e o orçamento anual</i> <i>Estruturar a unidade de fiscalização nas questões de consumo</i> <i>Desenvolver indicadores de custo e de avaliação dos programas</i> <i>Formalizar e acompanhar a realização de convênios</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% % % % %	100 100 100 100 100	60.000,00
042 Gestão político administrativa <i>Desenvolver ações político administrativas</i> <i>Manter as atividades desenvolvidas pelo Gabinete do Prefeito e assessorias</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	150.000,00
044 Suporte administrativo <i>Realizar reformas estruturais e ampliações nos próprios do município</i> <i>Construção do muro do Almoarifado</i>	<i>Obras</i> <i>Obras</i>	% %	100 100	450.000,00
046 Gestão financeira <i>Manter as unidades da administração fazendária</i> <i>Gerenciar a arrecadação e aplicação dos recursos financeiros</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	230.000,00
048 Operação de controle interno <i>Promover a gestão integrada de controle da execução orçamentária e elaborar as devidas prestações de contas</i> <i>Manter as unidades de contabilidade, pessoal, material, patrimônio, tesouraria, lançadoria e almoxarifado</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	25.000,00
049 Treinamento de pessoal <i>Realizar cursos de aperfeiçoamento de pessoal administrativo</i> <i>Promover a capacitação e qualificação dos servidores municipais</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	20.000,00
080 Integração social do idoso <i>Melhorar a qualidade de vida do idoso</i> <i>Promover eventos sócio culturais para a melhor idade</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Eventos</i>	% %	100 100	40.000,00
082 Integração social da criança e adolescente <i>Dar proteção à criança e ao adolescente em situação de risco</i> <i>Promover eventos sócio culturais à criança e ao adolescente</i> <i>Disponibilizar recursos para despesas do Conselho Tutelar</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% % %	100 100 100	30.000,00
083 Integração social comunitária <i>Promover eventos sócio culturais à comunidade</i> <i>Atender à comunidade de maneira geral</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	10.000,00
084 Atividades do Fundo Social de Solidariedade <i>Prestar assistência a pessoas em crise econômica e social</i> <i>Atender pessoas com o fornecimento de cestas básicas e outros meios de subsistência</i> <i>Disponibilizar recursos para manutenção do Fundo</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% % %	100 100 100	20.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-0

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Exercício 2010

PROGRAMAS	Produto	Unidade de Medida	Meta 2009	VALOR R\$
<i>Ações</i>				
086 Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social				
<i>Auxiliar as famílias de baixa renda buscando melhorar a qualidade de vida</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Desenvolver projetos de inclusão social</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Atender pessoas no combate a pobreza e outros problemas sociais</i>	Sistema Implantado	%	100	250.000,00
090 Contribuição patronal à previdência social				
<i>Contribuir com a previdência social dos servidores públicos</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Efetuar os pagamentos mensais do INSS dos servidores</i>	Sistema Implantado	%	100	100.000,00
091 Contribuição patronal ao regime próprio de previdência social				
<i>Contribuir para o regime próprio de previdência social</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Efetuar os pagamentos mensais ao IPREM</i>	Sistema Implantado	%	100	600.000,00
100 Atendimento integral à saúde - SUS - Unidade Básica de Saúde				
<i>Oferecer pronto atendimento em saúde pública através das unidades básicas de saúde</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Realizar consultas nas duas Unidades Básicas de Saúde</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Disponibilizar recursos financeiros para aquisição de medicamentos a pessoas de baixa renda</i>	Sistema Implantado	%	100	1.160.000,00
101 Atendimento ambulatorial a pessoas de baixa renda				
<i>Atender pessoas de baixa renda</i>	Sistema Implantado	%	100	20.000,00
102 Disponibilizar recursos para combate a propagação de doenças e terapia				
<i>Combater doenças contagiosas e promover a terapia</i>	Sistema Implantado			
<i>Atender pessoas com risco de contaminação</i>	Sistema Implantado	%	100	20.000,00
103 Atendimento a Vigilância Sanitária				
<i>Controle de doenças e promoção da saúde</i>	Sistema Implantado			
<i>Atender a população em geral, na prevenção de doenças</i>	Sistema Implantado	%	100	15.000,00
104 Atendimento a Vigilância Epidemiológica				
<i>Prevenção a propagação de doenças epidemiológicas</i>	Sistema Implantado			
<i>Combater a propagação de doenças epidemiológicas</i>	Sistema Implantado	%	100	15.000,00
106 Atendimento à alimentação e nutrição				
<i>Atender a população desnutrida do município</i>	Sistema Implantado			
<i>Atender todos os casos de desnutrição dentre os municípios</i>	Sistema Implantado	%	100	10.000,00
120 Ensino regular da 1ª a 8ª série				
<i>Atender os alunos da rede pública.</i>	Sistema Implantado			
<i>Disponibilizar recursos financeiros para implantação de projetos direcionados ao ensino de 1ª a 8ª série</i>	Sistema Implantado	%	100	1.530.000,00
121 Transporte de alunos				
<i>Transportar alunos do ensino médio da rede pública.</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Oferecer transporte de alunos da zona rural deste município para unidades escolares da rede pública localizadas na sede</i>	Sistema Implantado	%	100	50.000,00
122 Transporte de alunos				
<i>Transportar alunos do ensino profissionalizante e superior.</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Oferecer transporte de alunos deste município que estudam em escolas em outros municípios.</i>	Sistema Implantado	%	100	100.000,00
123 Assistência educacional à criança de zero a seis anos				
<i>Atender crianças da rede pública</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Manter pré - escolas</i>	Sistema Implantado	%	100	
<i>Atender crianças da rede pública</i>	Sistema Implantado	%	100	285.000,00



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº 650 – Centro – Fones/Fax: (17) 3681-1124 e 3681-1129 – CEP 15773-000

e-mail: prefcanaa@melfinet.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ PAULISTA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

Exercício 2010

PROGRAMAS	Produto	Unidade de Medida	Meta 2009	VALOR R\$
130 Promocão de eventos culturais <i>Fomento as atividades culturais</i>	<i>Sistema Implantado</i>	%	100	30.000,00
150 Urbanismo <i>Dotar a comunidade de toda a infra-estrutura urbana e serviços urbanos</i> <i>Reforma e ampliação do cemitério</i> <i>Sala de informática - Distrito de Socimbra</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Obra</i> <i>Sistema a implantar</i>	% % %	100	400.000,00
151 Vias urbanas <i>Ampliar e melhorar as condições de tráfego de veículos e pedestres nas vias</i> <i>Sinalização das vias urbanas</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Obra</i>	% %	100 100	120.000,00
160 Políticas habitacionais <i>Construção de casas populares em lotes próprios, bem como em conjuntos habitacionais</i> <i>Construção de casas populares</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Obra</i>	% %	100 100	80.000,00
170 Saneamento <i>Manter o funcionamento do aterro sanitário</i> <i>Coleta de resíduos sólidos das residências</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	30.000,00
200 Assistência técnica agrícola <i>Alavancar a agricultura no município</i> <i>Desenvolver novas técnicas na produção agrícola, manejo, combate a pragas, combate a doenças animais, abastecimento e programas de auxílio ao pequeno produtor</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	200.000,00
240 Construção, melhoramento e conservação de estradas <i>Manter condições permanentes de tráfego nas estradas municipais</i> <i>Aquisição material de consumo para manutenção dos veículos e máquinas destinados a conservação de estradas municipais</i> <i>Aquisição de veículo</i> <i>Aquisição de Trator</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	550.000,00
270 Atividades esportivas <i>Incentivar a formação do atleta em diversas modalidades esportivas e melhoria da qualidade de vida</i> <i>Promover competições em diversas modalidades esportivas, visando o desenvolvimento físico</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	150.000,00
271 Integração da comunidade <i>Proporcionar à população ambiente para atividades comunitárias</i> <i>Desenvolvimento de metas objetivando o lazer dos municípios</i>	<i>Sistema Implantado</i>	%	100	30.000,00
280 Encargos Especiais <i>Disponibilizar recursos financeiros para o pagamento do PASEP, FUNDEB, INSS, INSS, IPREM, juros, correção monetária de dívida consolidada e pagamento de aposentados e pensionistas</i> <i>Efetuar pagamentos mensais</i>	<i>Sistema Implantado</i> <i>Sistema Implantado</i>	% %	100 100	200.000,00
999 Reserva de Contingência <i>Disponibilizar dotação orçamentária para abertura de créditos adicionais</i>	<i>Sistema Implantado</i>	%	100	200.000,00
TOTAL GERAL:				7.600.000,00